



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – MINAS GERAIS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PLANO DE TRABALHO

Referente ao Convênio n.º 001/2006 – 4ª SRPRF / PMGV

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Prefeitura Municipal de Governador Valadares /MG

CNPJ: 20.622.890/0001-80

Endereço: Rua Marechal Floriano, 905 – Bairro Centro

Município: Governador Valadares /MG

Responsável: **José Bonifácio Mourão**

Cargo: Prefeito

CPF: 069.597.256 – 15 – C.I. M – 1.158.373 – SSP/MG

Domicílio:

1.2 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal

CNPJ: 00.394.494/0110-90

Endereço: Praça Antônio Mourão Guimarães S/N – CEP 32.210-170

Município: Contagem – MG

Responsável: **Amilton Amâncio P. da Silva**

Cargo: Superintendente Regional

CPF: 359.740.526-68 – C.I. M - 717.048 /SSP-MG

Domicílio:



1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Mútua, visando o atendimento a emergências médicas da população em geral, no âmbito de atuação da Prefeitura de Governador Valadares/MG.

3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Colaboração mútua entre a 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, fornecendo veículo (unidade móvel de resgate) e equipamentos, e a Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, fornecendo recursos humanos, regulação médica e logística, para atendimento a emergências médicas da população em geral, no âmbito de atuação da PMGV, incluindo as rodovias e estradas federais.

4 PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: 09 de fevereiro de 2006

Término: 31 de dezembro de 2006

5 JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Considerando a deficiência no serviço de atendimento pré-hospitalar, tendo como conseqüência a oneração dos cofres públicos devido ao atendimento inadequado do expressivo número de acidentes e traumas em geral, o que leva a um agravamento das lesões nas vítimas e o aumento da letalidade de emergências médicas da população, bem como dos índices de violência urbana, torna-se, então, fundamental e necessária a criação e execução deste acordo, visando o bem comum, com a promoção da saúde.

6 METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas pelo presente convênio se tratam da melhor prestação de serviço possível, dentro da mais apurada técnica, distribuindo quantitativamente as emergências entre as equipes de plantão, para que possam ser atendidas a maior quantidade de ocorrências, dentro do menor tempo.



7 FINALIDADE

Otimizar o atendimento a vítimas de acidentes, traumas e emergências médicas da comunidade, através da união dos órgãos públicos participantes.

8 DECLARAÇÃO

Usando de suas atribuições, o representante legal da Prefeitura de Governador Valadares/MG declara, para fins de prova junto à 4ª SRPRF, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

9 NORMAS GERAIS DE AÇÃO

9.1 Recursos Humanos

Profissionais da área da saúde – auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, devidamente registrados e capacitados por seus Conselhos Federais (COFEN, CFM).

Motoristas – Servidor, motorista oficial, da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, ou contratado especificamente para este convênio. É vedada a condução dos veículos por servidor da 4ª SRPRF.

Coordenação – A coordenação do SAMU será exercida por profissional técnico devidamente capacitado e inscrito em seu Conselho Federal (Medicina ou Enfermagem) e sob sua responsabilidade estarão as escalas de plantão, os protocolos do serviço de atendimento e as rotinas.

Central de regulação médica – conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS de 05 de novembro de 2002.

Capacitação – Nos termos da legislação vigente.

Escala de serviço – De acordo com a escala de serviço estipulada pelo coordenador do serviço de atendimento pré-hospitalar da PMGV.



Sistema de comunicação – Deverá ser utilizado o sistema de rádio da unidade móvel em simbiose com o sistema de rádio HT, juntamente ao médico regulador.

9.2 Atendimento

Será efetuado com todos os critérios de qualidade e presteza;

- a) Obrigatoriamente para todo atendimento deverá ser preenchida uma Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar;
- b) A coordenação do SAMU se responsabilizará por enviar o relatório de atendimento com as estatísticas à 4ª SRPRF, bem como das condições dos equipamentos de resgate, quando solicitado;
- c) Deverá existir em cada unidade móvel, livro de registro das ocorrências existentes no plantão.

9.3 Layout dos veículos

O layout (cores, adesivos, logomarcas, etc.) dos veículos incluídos no presente convênio não poderá ser alterado. A Prefeitura de Governador Valadares somente poderá afixar o número do telefone de emergência e sua logomarca, porém esta não poderá superar a logomarca da 4ª SRPRF em dimensão e/ou quantidade, preservando-se, assim, a isonomia entre as partes.

9.4 Relação de Beneficiários

Toda aquela que necessitar de resgate e emergências médicas, no âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de Governador Valadares.

Contagem (MG), 09 de fevereiro de 2006.

AMILTON AMÂNCIO P. DA SILVA
Superintendente Regional
4ª SRPRF

JOSÉ BONIFÁCIO MOURÃO
Prefeito Municipal
Governador Valadares/MG



GENSERICO BARROSO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Governador Valadares/MG